

**LEI N.º 29/2014.**  
**Em 21 de maio de 2014.**

**DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

**Jurandir Barbosa de Moraes**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$-105.746,69 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), destinado à “Construção de Praça no Conjunto Habitacional Nova Aliança “C”, como segue:

|                       |                                                |            |                   |
|-----------------------|------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02</b>             | <b>PREFEITURA</b>                              |            |                   |
| <b>02.04.00</b>       | <b>Urbanismo, Obras e Serviços Municipais</b>  |            |                   |
| 15 452 0005 1004 0000 | Construção, Ampliação, e Remodelação de Praças |            |                   |
| 4.4.90.51.00          | Obras e Instalações                            | <b>R\$</b> | <b>105.746,69</b> |

**Parágrafo Único** - O crédito aprovado por este artigo, será destinado à Construção de Praça no Conjunto Habitacional Nova Aliança “C”, conforme convênio firmado com a Secretaria da Habitação, podendo ser Suplementado por Decreto, se assim se fizer necessário à execução da Obra conveniada.

**Artigo 2.º** - As despesas do Artigo anterior, serão cobertos como segue:

|                                          |            |                   |
|------------------------------------------|------------|-------------------|
| Transferência da Secretaria da Habitação | <b>R\$</b> | <b>105.746,69</b> |
| Total.....                               | <b>R\$</b> | <b>105.746,69</b> |

**Artigo 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 21 de maio de 2014.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeitura Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini  
Sup. Rec. Humanos